



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## PORTARIA N.º 075, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

**SÚMULA:** Autoriza pagamento na forma de pronto pagamento, sob regime de adiantamento.

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

eletrônico Nº 3262  
de 28/01/25 FL.

Visto

O Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e nos termos da Solicitação formalizada pelo Processo Digital sob nº 344/2025,

Considerando o Artigo 26 do Decreto nº 252/2024, que regulamenta os procedimentos para despesas de pronto pagamento, **RESOLVE:**

**Art. 1.º** Fica autorizado o pagamento de R\$ 2.501,00 (dois mil, quinhentos e um reais), na forma de adiantamento, a servidora **Vanessa Cristine Bendo Assmann**, matrícula funcional n.º 9443-9/1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Colaborador de Execução II – Função Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**§ 1º:** O valor destina-se a cobrir as despesas com o conserto das Câmaras Frias instaladas nos educandários municipais (Escola Municipal Marechal Deodoro e Centro de Educação Infantil CMEI Gotinha de Mel).

**§ 2º:** As despesas do presente processo de adiantamento correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 2 - Executivo Municipal - **Indicação de despesa: 334**

Unidade: 7 - Secretaria de Educação e Cultura

Ação: 2017 - Manutenção da Educação Infantil – CMEI GOTINHA DE MEL

Dotação: 3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica. Fonte: 104

Órgão: 2 - Executivo Municipal **Indicação de despesa: 245**

Ação: 2013 - Manutenção do Ensino Fundamental - Escola Municipal Marechal Deodoro

Dotação: 3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica. Fonte: 104

**§ 3º:** O Período de aplicação do valor citado no artigo 1º desta Portaria, será de 26 de janeiro à 15 de fevereiro de 2025.

**Art. 2.º** O prazo para prestação de contas dos valores recebidos, conforme disposto no artigo 1.º desta Portaria, deverá ocorrer até 05 (cinco) dias úteis após o término do período de aplicação do adiantamento, sob pena de devolução integral do valor concedido.



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

**Art. 3.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se e Publique-se.**

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná,  
aos 28 dias do mês de janeiro de 2025.

  
**John Jeferson Weber Nodari**  
**Prefeito do Município**